



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **Cancelamento de Auto de Infração**

Processo: **08704.008260/2026-55**

Interessado: **BADREDDINE ATTIF**

1. Trata-se de pedido de reconsideração referente ao Auto de Infração e Notificação nº 1348_01727_2026, apresentado por BADREDDINE ATTIF, nacionalidade marroquina, por meio do qual requer a isenção da multa aplicada, alegando situação de hipossuficiência econômica, com fundamento no art. 308, parágrafo único, do Decreto nº 9.199/2017.
2. Analisando os autos, verifica-se que o requerente limitou-se a apresentar declaração de hipossuficiência econômica desacompanhada de documentação comprobatória e sem assinatura, não tendo sido juntado qualquer elemento apto a demonstrar sua alegada incapacidade financeira.
3. Ressalta-se que a simples alegação de insuficiência de recursos, desacompanhada de provas mínimas que permitam aferir a efetiva condição econômica do interessado, não é suficiente para afastar a penalidade regularmente aplicada.
4. Além disso, observa-se que cabe ao visitante ou migrante acompanhar os prazos de estada que lhe são concedidos e, antes de seu esgotamento, adotar as medidas cabíveis para regularização de sua situação migratória, incluindo eventual solicitação de prorrogação de prazo ou outra providência legalmente prevista. A inobservância dessas obrigações enseja a aplicação das sanções administrativas correspondentes.
5. Dessa forma, não foram apresentados elementos capazes de descaracterizar a infração constatada nem de justificar a isenção da multa aplicada.
6. Diante do exposto, INDEFERE-SE O RECURSO, mantendo-se integralmente o Auto de Infração e Notificação nº 1348_01727_2026 e o valor da multa aplicada, devendo o interessado proceder ao recolhimento na forma estabelecida.

RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA

Agente de Polícia Federal
NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Federal, em 22/09/2026, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148285995&crc=0F281E66.
Código verificador: **148285995** e Código CRC: **0F281E66**.